

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**



**Atos Oficiais**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/08/2016

#### DECRETO Nº. 10.773, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no valor de R\$ 3.814.698,86 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2016.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 10.773					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Especiais	Operações	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
07.01.28.271.5003.7002		3.1.91.13	00		2.302.636,72
11.01.28.846.5010.7007		4.6.90.71	00	1.152.000,00	
11.01.28.846.5010.7007		4.6.91.71	00	1.150.636,72	
07.01.12.361.5011.2014		3.3.90.39	10		1.512.062,14
07.01.12.361.5011.2014		3.3.90.39	00	1.512.062,14	
Total				3.814.698,86	3.814.698,86

#### DECRETO Nº 10.774 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

**“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DECRETA:**

**Art.1º-** O presente decreto estabelece os procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu.

**Art. 2º-** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor ativo ou inativo será notificado para se defender ou apresentar opção pelo cargo que deseja permanecer vinculado, no prazo de dez dias .

§ 1º. A notificação a que se refere o *caput* será realizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Iguaçu. No caso de servidores inativos , ou pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido , será citado por edital , publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, para apresentar defesa.

§ 3º. Considerar-se-á revel o indiciado que , regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 4º. Caso o servidor presente, de plano, a opção pelo cargo que deseja permanecer vinculado o processo poderá ser extinto, salvo no caso de existir indícios de má-fé,

**Art. 3º** - A SEMAD e o PREVINI deverão constituir comissões permanentes para apuração dos casos de acumulação ilícita de cargos públicos, no prazo de dez dias a contar da vigência deste decreto.

§ 1º. Caso a acumulação verificada seja entre aposentaria e cargo no âmbito do Município de Nova Iguaçu a competência será da comissão constituída pela SEMAD

§ 2º. Na hipótese prevista no §1º será suspenso, preferencialmente, a remuneração recebida a título de provento.

**Art. 4º** - Caso o servidor admita a acumulação ilícita e apresente, em sua primeira manifestação, opção relativa ao cargo que pretende permanecer, o órgão competente poderá acatar a manifestação do servidor, na forma por ele proposta.

**Art. 5º** - Caso o servidor apresente defesa, o processo observará o seguinte procedimento:

I – será autuado processo com cópia da notificação e a defesa apresentada pelo servidor;

II – autuado o processo a comissão determinará a suspensão cautelar do pagamento dos vencimentos e ou dos proventos do servidor, conforme o caso;

III – a comissão instruirá o processo com a documentação e as provas cabíveis, abrindo ao servidor o prazo de dez dias para apresentar sua defesa;

IV – uma vez instruído o processo será elaborado relatório conclusivo e encaminhado ao Secretário de Administração ou à Presidência do PREVINI para adoção das medidas cabíveis.

**§ 1º. O processo deverá conter a indicação da autoria de que trata o inciso I, por meio do nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.**

**§ 2º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal , hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados, além das hipóteses previstas nos artigos 36,**

37 e 110 da Lei nº 2.378/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu).

**§ 3º. A devolução dos valores recebidos em virtude da acumulação ilícita será obrigatória apenas nos casos em que ficar comprovada a má-fé do servidor .**

**§ 4º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito estabelecido neste processo não excederá sessenta dias, contados da data efetiva notificação do servidor investigado.**

**§ 5º. Em qualquer hipótese não será admitida a suspensão do pagamento do vencimento ou proventos por prazo superior a sessenta dias.**

**§ 6º. Nos casos em que houver fundada controvérsia sobre a licitude da acumulação ou sobre os fatos contidos no processo, a Comissão Permanente prevista no art.3º poderá decidir por não promover a suspensão prevista no art.5, II, deste decreto.**

**§ 7º. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão;**

**Art. 6º** - A acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 11 DE AGOSTO DE 2016.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

### SEMAD

#### PORTARIA SEMAD Nº.853, DE 11 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o cumprimento ao previsto no artigo 141, § 2º, da Lei nº 2.378/92,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, como Defensor Dativo a servidora **Luana de Paula Silva**, mat.: 60/706259-9, para apresentação de defesa escrita da servidora **PRISCILA MARIA DE FREITAS E MIRANDA**, matrícula nº.10/706586-5, junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº.2016/030922, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta designação, assegurando-lhe vista aos processos na sala onde funciona a CPIA. Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 4º andar, Centro - Nova Iguaçu – RJ (Prédio da SEMAD).

Nova Iguaçu, 11 de agosto de 2016.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/692115-9



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMAD Nº 854, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo nº 2016/030921, em face da servidora VIVIAN PINTO GUILHERMINO, matrícula nº 13/706177-3, com base nas razões expostas na decisão de fls.29/30.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

### PORTARIA SEMAD Nº 855, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo nº 2016/030924, em face do servidor MARCELUS CEZAR FERNANDES, matrícula nº 13/702687-5, com base nas razões expostas na decisão de fls.45/46.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

### PORTARIA SEMAD Nº 856, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo nº 2016/030828, em face da servidora CRISTIANE DA SILVA, matrícula nº 10/703204-8, com base nas razões expostas na decisão de fls.26.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

### PORTARIA SEMAD Nº 858, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - ARQUIVAR** o processo nº 2015/082528, em face da servidora CLAUDIA REGINA MARIZ DA SILVA, matrícula nº 13/708001-3, com base nas razões expostas na decisão de fls.26/27.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. nº 60/692115-9

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DIA 29/07/2016

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/042434 – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo nº: 2016/042434

Órgão Gerenciador: Hospital Naval Marcílio Dias

Pregão: 51/2013 – (Processo nº 63148.005299/2012-86)

Vigência/ Ata: 12 meses.

**Objeto:** contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de reprografia por meio de máquinas copiadoras digitais multifuncionais.

**Recursos:** Próprios.

**Valor estimado:** 893.503,68 (Oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

**Fornecedor:** WP Sistemas Reprográficos e Impressão LTDA.EPP

**Itens, Quantitativos aderidos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	IMPRESSORA : 4010200001	30	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00
II	IMPRESSORA: Tonner Seco	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
III	IMPRESSORA : 4010200002	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
IV	IMPRESSORA : 4010200003	03	R\$ 5.495,00	R\$ 16.485,00
V	IMPRESSORA : 4010200004	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
VI	IMPRESSORA : 4010200005	02	R\$ 646,82	R\$ 1.293,64
VII	IMPRESSORA : 4010200006	08	R\$ 1.580,00	R\$ 12.640,00

**VALOR MENSAL:** R\$ 74.458,64

**VALOR ANUAL:** R\$ 893.503,68

Nova Iguaçu, 19 de julho de 2016.

**CELSO BARROSO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Administração

### SEMCOGER

### PORTARIA Nº 007 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**ABERTURA DE SINDICÂNCIA A FIM DE APURAR O (S) FATO (S) E O (S) RESPONSÁVEL (EIS) PELO EXTRAVIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2007/014513 E 2006/016390.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu);

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 2016/060293 e o extravio dos processos administrativos nº 2007/014513 e 2006/016390;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar **SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, seja(m) apurada(s) a(s) razão(ões) e o(s) eventual(ais) responsável(is) pelo extravio dos processos nº 2007/014513 e 2006/016390:

Presidente:

Gildemir Alves Tavares

Matrícula nº. 19/712.101-5

Membro:

Liliane Cristina Silva do Nascimento

Matrícula nº. 60/715.118-6

Membro:

Luciano Barbosa de Lima Junior

Matrícula nº. 60/714.999-0

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Nova Iguaçu, 11 de agosto de 2016.

**Luiz Henrique Quaresma de Oliveira**  
Secretário Municipal de Controle Geral - SEMCOGER  
Matrícula: 11/674.675-6

### SEMOSP

### DESPACHO DO SECRETÁRIO HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/036.370 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – LICITAÇÃO 030/CPL/16

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 10.662, de 01 de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Fevereiro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Município de 24 de Fevereiro de 2016 **HOMOLOGO** a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei 10.520/2002; Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação; Decreto Municipal nº 10.662/2016; que tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE VESTIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS EM SAIBRO, QUADRA DE VOLEIBOL EM AREIA, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA E ARQUIBANCADAS E MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO, COM RETIRADA DO PISO DESGASTADO, RECUPERAÇÃO DA BASE E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍCULO ESPECÍFICO PARA A PRÁTICA DO ESPORTE, no valor total de R\$ 1.665.801,76 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Em, 11 de Agosto de 2016.

**Carla Maria Lopes Neves**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

### SEMTMU

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/382000 – PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO 086 /CPL/14**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGE) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação na **MODALIDADE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação; Decreto Municipal nº 8.360/2009; que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALA DE CONTROLE OPERACIONAL PROVISÓRIA E SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE NOVA IGUAÇU, com valor total de R\$ 3.652.377,47 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa **COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.**

Em, 16 de Dezembro de 2014.

**RUBENS RODRIGUES BORBOREMA**

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

### CPL

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 031/CPL/16**

**PROCESSO: 2016/023.357**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS, CONTEMPLANDO REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, MEDIANTE O REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO.

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que, em relação ao processo administrativo **2016/023.357**, onde a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI** apresentou impugnação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber que o teor de suas decisões administrativas é a seguinte: “decide esta Comissão conhece-las e julgar a mesma “improcedente”.

Informamos que a decisão da impugnação encontra-se a disposição na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu. Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas e no site [www.novaiaguacu.rj.gov.br](http://www.novaiaguacu.rj.gov.br) no link portal da transparência / licitações ou pelo telefone: (21) 2666-4924, e-mail: [cplnovaiaguacu@gmail.com](mailto:cplnovaiaguacu@gmail.com).

Nova Iguaçu, 11 de Agosto de 2016.

**Bruno Silva Costa**

Presidente – CPL

### SEMED

#### PORTARIA Nº 052 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para integrarem à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 056/CPL/2016, de Prestação de Serviços de Locação com manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, incluindo troca de peças e suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nos seus respectivos setores, pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, que entre si celebram o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda – processo licitatório nº 2016/036.796.

#### - FISCALIZADORES:

- **Rafael Savawe Favero – Matrícula nº 60/711903-5**  
- **Israelina Rodrigues Gabriel – Matrícula nº 12/691905-4**

- **Ana Maria Domingos Ribeiro de Souza – Matrícula nº 60/713896-9**

#### -SUPLENTE:

- **Alice Soriano Ferreira de Paula – Matrícula nº 10/696473-8**  
- **Bianca Maria Neves de Oliveira – Matrícula nº 10/698634-3**  
- **Leonildes da Rocha Pita – Matrícula nº 11/697879-5**

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as portarias de comissões anteriores com o mesmo objeto.

**MARIA APARECIDA M. ROSESTOLATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Mat. 11/663610-4

### SEMUS

#### AUTORIZO/ADESÃO

**Processo nº 2016/051.128**

**Adesão ao Pregão Presencial nº 56/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ**

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle Interno da SEMUS, **AUTORIZO** a adesão ao **Pregão Presencial nº 56/2015** da Prefeitura Municipal de Maricá – RJ, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** com relação aos itens: **05, 15, 45, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 99, 100, 145, 170, 175, 176, 177, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 344, 345, 346, 347, 355 e 356** no valor total de **R\$ 997.955,70 (Novecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)** em favor da empresarial **LASTRO INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.528.757/0001-98.

Nova Iguaçu, 09 de Agosto de 2016.

**Emerson Trindade da Costa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6